

DESPACHO DO GESTOR

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal n. 10.520/02 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza O PREGOEIRO para à **AUTUAÇÃO** no processo com objetivo: Tendo em vista os serviços educacional de forma remota e a previsão para aquisição de merenda escolar que será distribuída através de sextas básica e kits alimentícios as famílias carentes dos alunos matriculados junto a Rede Municipal de Ensino de Ananás, e necessidade em locação de um veículo tipo passeio 04 portas, com capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoa, ar- condicionado, bicomcombustível, no mínimo 15 (quinze) ano de uso, motor 1.0 exemplo: fiat/palio (gol); corsa,(igual ou similar).

Justificativa o veículo alugada será destinado ao atendimento das atividades de forma remota promovida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo entrega de sexta básica do PNAE, (programa nacional de merenda escolar), Agricultura familiar, e materiais didáticos as crianças que tem dificuldade ao acesso à internet.

Tendo em vista Foi JULGADA COMO FRACASSADA a licitação 03/2021.

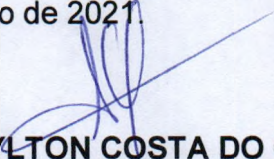
CONSIDERANDO, a necessidade desta Secretaria.

CONSIDERANDO, a disponibilidade de dotação orçamentaria;

CONSIDERANDO, A disponibilidade financeira;

DETERMINA o Pregoeiro e a equipe de apoio, que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei complementar de nº. 123.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS-TO, aos 23 de junho de 2021.


ACLEYLTON COSTA DO CARMO
Gestor Do Fundo Municipal De Educação